



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO



Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Finanças, Orçamento e Tomada de Contas
Administração, Obras Transportes e Serviços Públicos

ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DE COMISSÕES PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO.

Aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas e quinze minutos, pela plataforma 8x8 Meet, realizou-se Reunião Conjunta Virtual de Comissões Parlamentares da Câmara Municipal de Bom Despacho/MG, sendo elas: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, Comissão de Administração, Obras Transportes e Serviços Públicos, Comissão de Saúde, Saneamento, Educação e Meio Ambiente, à qual estavam presentes os vereadores: Fernando Cabral, Pastor Alex, Professor Éder Tipura, Sâmara Diretora, Sildete Assistente Social e Vinícius Pedro. Ausente o vereador Marquinho sendo que este último foi diagnosticado com coronavírus e se encontra em tratamento e posterior recuperação da doença. O vereador Marcelo Malucão também ausente, devidamente justificado. A vereadora Sildete Assistente Social substituiu o vereador Marquinho na Comissão de redação final e legislação como suplente. Como membros da Mesa Diretora, o vereador Pastor Alex e Sâmara Diretora foram substituídos pelos vereadores Fernando Cabral e Vinícius Pedro, respectivamente. Para complementar a comissão de redação final, Legislação e justiça, o vereador Fernando Cabral fora nomeado “ad hoc”. No horário mencionado, deu-se início à reunião. Em seguida, passou-se a **deliberar sobre a emenda ao Projeto de resolução nº 14/2021**, que altera o artigo 18 da Resolução nº 937/2019, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Bom Despacho-MG”, sendo proposta pela mesa Diretora. A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e a Comissão de Administração, Obras Transportes e Serviços Públicos, passaram a deliberar sobre a matéria e por unanimidade, a Comissão manifestou pela aprovação das emendas. Ato contínuo, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final passou a deliberar sobre o trata-se do seguinte Projeto: **Projeto de lei 40/2022**– Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei do orçamento anual de 2022 e dá outras providências. Por unanimidade, a Comissão se posicionou favorável ao regular processo de tramitação do referido processo. O presidente da Comissão, vereador Pastor Alex, apresentou, nesta oportunidade, 4(quatro) emendas, sendo que o vereador Fernando Cabral, membro da comissão de finanças, orçamento e tomadas de conta, pediu a suspensão da sessão para melhor análise de tais emendas, o que foi atendido e deferido pelo Presidente da comissão Vinícius Pedro e pelo presidente da comissão de Redação final e justiça vereador Pastor Alex. Ao final, foi concedida a palavra ao Analista Jurídico Samuel Augusto do Nascimento que teceu os comentários a respeito dos pareceres jurídicos sobre os respectivos projetos, todos pela legalidade e constitucionalidade, salientando que todos estão disponíveis no SAPL para que os vereadores possam deles tomarem conhecimento. Inclusive Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a reunião, eu, Samuel Augusto do Nascimento, Assessor Jurídico Parlamentar, lavrei a presente ata que após a leitura deverá ser aprovada pelos presentes através da competente assinatura.

Sala das Comissões(virtual), 17 de junho de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO



PARECER DA REUNIÃO VIRTUAL CONJUNTA DA CÂMARA DE BOM DESPACHO/MG.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS ADMINISTRAÇÃO, OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Então presentes os vereadores: Pastor Alex, Sâmara Diretora, Sildete Assistente Social, Fernando Cabral, Marcelo Malucão, Professor Éder Tipura e Vinícius Pedro. No horário mencionado, deu-se início a presente reunião onde foi constatada a presença dos vereadores acima nominados.

Ausente o vereador Marquinho sendo que este último foi diagnosticado com coronavírus e se encontra em tratamento da doença. O vereador Marcelo Malucão também ausente, devidamente justificado. A vereadora Sildete Assistente Social substituiu o vereador Marquinho na Comissão de redação final e legislação como suplente.

A vereadora Sildete Assistente Social substituiu o vereador Marquinho na Comissão de redação final e legislação como suplente. Como membros da Mesa Diretora, o vereador Pastor Alex e Sâmara Diretora foram substituídos pelos vereadores Fernando Cabral e Vinícius Pedro, respectivamente. Para complementar a comissão de redação final, Legislação e justiça, o vereador Fernando Cabral fora nomeado "ad hoc".

Esclarecido o exposto acima, dessa forma, passou-se a **deliberar sobre a emenda ao Projeto de resolução nº 14/2021**, que altera o artigo 18 da Resolução nº 937/2019, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Bom Despacho-MG", sendo proposta pela mesa Diretora. A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e a Comissão de Administração, Obras Transportes e Serviços Públicos, passaram a deliberar sobre a matéria e por maioria, a Comissão manifestou pela aprovação da emenda sem ressalvas ou mudanças, devendo a mesma ser novamente analisada no plenário.

Ato contínuo, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final passou a deliberar sobre o trata-se do seguinte Projeto: **Projeto de lei 40/2022**– Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei do orçamento anual de 2022 e dá outras providências. Por unanimidade, a Comissão se posicionou favorável ao regular processo de tramitação do referido processo. O presidente da Comissão, vereador Pastor Alex, apresentou, nesta oportunidade, 4(quatro) emendas, sendo que todas foram aprovadas por unanimidade pela comissão. Após, a comissão de



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO



Finanças, orçamento e de Tomada de contas também analisou emendas. Segue o teor das emendas:

O caput do Art.22 passa a ter a seguinte redação:

Redação Antiga	Nova Redação
Art. 22 Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2022, o remanejamento, a transposição e a transferência de recursos, por lei, de acordo com o art. 167, inciso VI da Constituição da República, sem cômputo do percentual a que se refere o art. 7º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.	“Art. 22 Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2022, o remanejamento, a transposição e a transferência de recursos, por lei, de acordo com o art. 167, inciso VI da Constituição da República.”

O Art.28 passa a ter a seguinte redação:

Redação antiga	Nova Redação
Art. 28 Se durante o exercício de 2022 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o art. 169 da Constituição Federal e parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, devidamente justificados.	“Art. 28 Se durante o exercício de 2022 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o art. 169 da Constituição Federal e parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, devidamente justificados, apenas na área da saúde.”

O inciso I do Art.38 passa a ter a seguinte redação:

Redação nova	Redação antiga
I – proceder à abertura de créditos suplementares, que não poderão ultrapassar 20%, nos termos dos arts. 42, 43, 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64;	Art. 38 A LOA conterà dispositivos que autorizem o Poder Executivo a: I – proceder à abertura de créditos suplementares, nos termos dos arts. 42, 43, 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64;

O artigo 45 da LDO passa a ter a seguinte redação:

Redação Antiga	Nova Redação
Art. 45 Caso o projeto de lei orçamentária não seja sancionado até 31 de dezembro de 2.021, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:	“Art. 45 Caso o projeto de lei orçamentária não devolvido para sanção até 31 de dezembro de 2.021, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO



I – com pessoal e encargos sociais; II – benefícios previdenciários; III – transferências constitucionais e legais; IV – serviço da dívida; V – outras despesas correntes, à razão de 1/12 (um doze avos).	despesas: I – com pessoal e encargos sociais; II – benefícios previdenciários; III – transferências constitucionais e legais; IV – serviço da dívida; V – outras despesas correntes, à razão de 1/12 (um doze avos) para cada mês em que persistir a hipótese do caput.
--	--

No entanto, a comissão de Finanças, orçamento e tomadas de conta, requereu suspensão da sessão para ter tempo hábil a fim de analisar as emendas sugeridas pelo Edil acima elencado, o que foi amplamente deferido.

Ao final, foi concedida a palavra ao Analista Jurídico Samuel Augusto do Nascimento que teceu os comentários a respeito dos pareceres jurídicos sobre os respectivos projetos, todos pela legalidade e constitucionalidade, salientando que todos estão disponíveis no SAPL para que os vereadores possam deles tomarem conhecimento. Inclusive Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a reunião, eu, Samuel Augusto do Nascimento, Assessor Jurídico Parlamentar, lavrei a presente ata que após a leitura deverá ser aprovada pelos presentes através da competente assinatura.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das comissões, Bom Despacho, 17 de junho de 2021.

VEREADOR FERNANDO CABRAL

VEREADORA SÂMARA DIRETORA

VEREADORA SILDETE ASSISTENTE SOCIAL

VEREADOR PASTOR ALEX

VEREADOR VINÍCIUS PEDRO

VEREADOR PROFESSOR ÉDER TIPURA